



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23 de janeiro de 1979.

LEI Nº 1.402, DE 23 DE JANEIRO DE 1.979.

Concede aumento de vencimen -
tos aos servidores da Prefeitura Mu
nicipal ativos e inativos, pensio -
nistas e DAE.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, in
ciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a con
ceder aumento de vencimentos e salários, aos servidores públi
cos da Prefeitura Municipal, ativos e inativos, incluindo o De
partamento de Água e Esgoto e extensivo aos ocupantes de cargo
em comissão, pensionistas da Prefeitura e SISPREM, bem como as
funções gratificadas, na ordem de 25% (vinte e cinco por cen -
to) sobre as tabelas de vencimentos estabelecidas pelas leis
Nºs. 1.354 e 1.355, ambas de 24/5/78.

Art. 2º - As frações de centavos iguais ou acima de
cinquenta serão arredondadas para a unidade de cruzeiros ime
diatamente superior, enquanto que as frações de centavos abai
xo de cinquenta serão arredondadas para a unidade de cruzeiros
imediatamente inferior.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da
presente lei, servirão de recursos as dotações orçamentárias
constantes do orçamento vigente para 1979.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1979, após publicada no jornal oficial do município
e revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 1979.

GUILHERME BASSEDAS COSTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Assinado por Lima Pereira,
Sec. Mun. de Administração no
impedimento do titular.